

LEI Nº 1.139/94.

EMENTA: Autoriza e concede licença para instalação de Casas Comerciais de quaisquer ramos, independente de distância de uma para outra e dá outras providências.

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 28 / Junho / 1994

[Handwritten Signature]
Presidente

ART. 1º - Fica o Exmº Sr. Prefeito deste Município, autorizado a conceder licença para instalação de Casas Comerciais de quaisquer ramos, e, em especial, de ramo farmacêutico e assemealhados, independente de estabelecer distância de uma para outra, em qualquer parte da cidade de vicência, ou, qualquer parte do Município de Vicência.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.017/91.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência,
em 28 de Junho de 1994.

[Handwritten Signature: Edson Neves dos Santos]
EDSON NEVES DOS SANTOS - PRESIDENTE.

[Handwritten Signature: Hildebrando Moura de Figueiredo]
HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO - 1º SECRETÁRIO.